



# CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de uma rádio local para cobertura de eventos e entrevista com convidados e homenageados para Câmara de Vereadores.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
18/05/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Ângelo Tedesco Junior



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**1. OBJETO:** Contratação de uma rádio local para realizar a cobertura das sessões solenes, bem como entrevistas com convidados e homenageados, garantindo ampla divulgação institucional e maior aproximação da comunidade com as atividades realizadas.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
35963	A empresa contratada deverá realizar a cobertura das sessões solenes e demais eventos institucionais definidos pela contratante, contemplando os seguintes serviços:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Presença da equipe de reportagem nos eventos oficiais para acompanhamento e registro das atividades realizadas.</li><li>• Realização durante o evento, de entrevistas com autoridades, convidados, homenageados e participantes, visando ampliar a divulgação das ações institucionais.</li><li>• A emissora será responsável pelo cerimonialista do evento.</li><li>• Efetuar a cobertura ao vivo das sessões e entrevistas quando previamente autorizado pelo contratante.</li><li>• Cada evento tem duração em média 1 hora e 30 minutos.</li></ul>

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma rádio local justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação institucional das sessões solenes promovidas por esta Casa Legislativa, proporcionando maior transparência, publicidade e acesso da população às atividades desenvolvidas.

A cobertura radiofônica das sessões, aliada à realização de entrevistas com convidados, autoridades e homenageados, contribui para fortalecer a comunicação institucional, valorizar os eventos oficiais e ampliar o alcance das informações de interesse público junto à comunidade local.

Além disso, o rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior abrangência e acessibilidade, especialmente em municípios do interior, permitindo que cidadãos de diferentes faixas etárias e condições sociais acompanhem os acontecimentos e ações do Poder Legislativo.

A iniciativa também visa promover maior aproximação entre a comunidade e as atividades realizadas pela instituição, incentivando a participação cidadã, o reconhecimento das homenagens prestadas e o fortalecimento do vínculo entre o Poder Público e a população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.



### **3.1 Requisitos para Contratação**

3.1.1 Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

### **4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:**

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o que será especificado no contrato de prestação de serviços.

4.2 O serviço será executado junto a Avenida Borges de Medeiros, n.º 602 – Cidade Alta, compreendendo o prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

### **5- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata de registro de preços firmada entre a contratante e empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

5.1.1 O período acima informado está em conformidade com o término da execução dos serviços e vigência da Ata.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3 – A fiscalização da respectiva Ata será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.4 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

### **6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prestação de serviço**

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;



8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

## **8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 09 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Câmara e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.



9.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 14

Atividade: 2182

Rubrica – 33.90.39 Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

## **11. ANÁLISE DE RISCO**

Avaliação Geral do Risco

A contratação apresenta risco global médio, sendo os principais pontos de atenção:

Comprovação da vantajosidade econômica;

Definição clara das entregas contratadas;

Fiscalização efetiva da execução;

Observância do caráter estritamente institucional da divulgação pública.

Os riscos identificados são administráveis mediante planejamento adequado, formalização contratual detalhada e acompanhamento contínuo da execução.

Medidas de Controle Recomendadas

Elaborar Termo de Referência com descrição objetiva dos serviços;

Definir quantitativos mínimos de coberturas e inserções;

Exigir comprovação de regularidade e capacidade técnica da emissora;

Designar fiscal do contrato;

Registrar evidências da execução (gravações, links, relatórios e registros fotográficos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Garantir conformidade com os princípios da publicidade e impessoalidade da administração pública.

Conclusão

A contratação é viável sob a ótica da gestão de riscos, desde que adotados mecanismos adequados de controle, fiscalização e definição objetiva das obrigações contratuais, assegurando a efetiva divulgação institucional e o atendimento ao interesse público.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de maio de 2026.

Elvis de Jesus Souza  
Diretor Geral